



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**

## **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2020**

### **ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

### **REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2020**

Às treze horas e dez minutos do dia vinte e dois de dezembro do ano de dois mil e vinte, na Sala de sessões da Câmara Municipal do Município de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, sendo a presidenta Vaney Lacerda Fernandes, tendo como membros Diego Alves Assis Fernandes, Wanderlan Oliveira Xavier, Ravyan Scabelo Gastaldi, Jordana Favaro Altoé e Elizabete Batista Pereira Silva, para abertura da Sessão Administrativa da licitação na modalidade Pregão Presencial de n° 003/2020, que versa a Aquisição de Combustível para atender a frota do Município de Pinheiros em viagens a Vitória/ES, Estado do Espírito Santo.

As despesas decorrentes deste certame correrão por conta das dotações orçamentárias do Orçamento da Prefeitura Municipal de Pinheiros, referente ao exercício de 2021 e caso necessário para o exercício de 2022.

A CPL constatou que nenhuma empresa ou cidadão manifestaram interesse em impugnar o referido edital. Tampouco houve pedido de esclarecimento.

O referido edital fora publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e no Jornal de grande circulação "A Tribuna" e mesmo assim somente 01 (uma) empresa teve interesse em participar do referido certame.

Teve interesse em participar a empresa COMERCIAL NORTE SUL LTDA, entregando apenas os envelopes, não tendo nenhum representante presente.

Inicialmente fizemos abertura do envelope de Proposta de Preços e vimos que apresentou os seguintes valores:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**

### **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

#### **PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2020**

Item 01	Gasolina	% 0,01
Item 02	Álcool	% 0,01
Item 03	Diesel BS 500	% 0,01
Item 04	Diesel S10	% 0,01
Item 05	Óleo Lubrificante (SAE 15W 40/API SN)	R\$ 27,22
Item 06	Óleo Lubrificante (15 W 40 PI CH-4)	R\$ 22,87

Prosseguimos com abertura do envelope de **Habilitação** e vimos que cumpriu todas as exigências do edital.

O resultado deste será publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e no site do Município, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual eu, Vaney Lacerda Fernandes, lavrei a presente ata que após lida e aprovada passa a ser assinada pela CPL e publicada em sua íntegra no site do Município no endereço [www.pinheiros.es.gov.br](http://www.pinheiros.es.gov.br).

**VANEY LACERDA FERNANDES**  
Presidenta da CPL

**JORDANA F. ALTOÉ**  
Membro

**RAVYAN S. GASTALDI**  
Membro

**WANDERLAN O. XAVIER**  
Membro

**ELIZABETE B. P. SILVA**  
Membro